ID: 9C09C44DEDBB4

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
Rua Aristarco Pereira, nº 96, CEP: 64.612-000, Aroeiras do Itaim-PI
CNPJ: 07.165.549/0001-85 - **prefeitura@aroeirasdoitaim.pi.gov.br**

DECRETO Nº 34, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui o Plano Operacional Municipal de Saúde de Adolescentes (POM-S) no Município de Aroeiras do Itaim, Estado do Piauí, e dispõe sobre sua elaboração, implementação, monitoramento e avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas de promoção, prevenção, proteção e atenção integral à saúde dos adolescentes;

CONSIDERANDO as diretrizes do Selo UNICEF, edição 2025–2028, referentes ao Plano Operacional Municipal de Saúde de Adolescentes (POM-S);

CONSIDERANDO a importância do diagnóstico territorial, da análise de indicadores, da escuta qualificada dos adolescentes e da definição participativa de prioridades;

CONSIDERANDO a articulação entre a Atenção Primária à Saúde, o Programa Saúde na Escola, a Vigilância em Saúde, a Educação, a Assistência Social, o Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA) e a rede de proteção;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Aroeiras do Itaim–PI, o Plano Operacional Municipal de Saúde de Adolescentes (POM-S), como instrumento de planejamento, organização, execução, monitoramento e avaliação das ações municipais voltadas à saúde integral dos adolescentes.

Art. 2º O POM-S tem por finalidade identificar as principais necessidades de saúde dos adolescentes do Município e estabelecer prioridades e ações intersetoriais, viáveis e fundamentadas em evidências locais, com respeito aos direitos e à participação dos adolescentes.

Art. 3º A elaboração e implementação do POM-S compreenderão, no mínimo:

I – levantamento e análise da linha de base municipal e dos indicadores de saúde de adolescentes;

II – escuta qualificada dos adolescentes, inclusive por meio do NUCA e de outros espaços de participação juvenil;

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
Rua Aristarco Pereira, nº 96, CEP: 64.612-000, Aroeiras do Itaim-PI
CNPJ: 07.165.549/0001-85 - **prefeitura@aroeirasdoitaim.pi.gov.br**

III – identificação e seleção de quatro prioridades municipais, com base nos dados e nas necessidades identificadas;

IV – realização de encontro participativo para validação das prioridades;

V – elaboração de quadro operacional com ações, público-alvo, responsáveis, corresponsáveis, prazos, recursos, indicadores e evidências;

VI – execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação periódica das ações.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde coordenará a elaboração e a implementação do POM-S, em articulação com as demais secretarias, serviços, conselhos e instituições pertinentes.

Art. 5º O Ponto Focal Municipal do POM-S será designado por ato próprio da Secretaria Municipal de Saúde ou do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Compete ao Ponto Focal coordenar a elaboração do Plano, articular os setores envolvidos, acompanhar o cronograma, sistematizar indicadores e evidências, apoiar o registro das informações na Plataforma Crescendo Juntos (PCJ) e manter interlocução com a articulação municipal do Selo UNICEF.

Art. 6º Será assegurada a participação efetiva e diversa dos adolescentes na definição, execução e avaliação das ações, por meio de espaços de escuta acolhedores, seguros e respeitosos, com observância da confidencialidade e da proteção de seus direitos.

Art. 7º Poderão ser instituídos grupos de trabalho ou comissões técnicas com representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Atenção Primária à Saúde, Programa Saúde na Escola, Vigilância em Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social, NUCA, Conselho Municipal de Saúde e demais integrantes da rede de proteção.

Art. 8º O diagnóstico municipal considerará, sempre que disponíveis, indicadores relativos à gravidez na adolescência, cobertura vacinal contra HPV, notificações e encaminhamentos de violência, sobrepeso e obesidade, além de outras necessidades identificadas no território.

Parágrafo único. Os dados serão analisados, sempre que possível, por faixa etária, sexo, raça/cor, território e outros recortes relevantes à equidade.

Art. 9º O acompanhamento do POM-S será documentado por indicadores e evidências, tais como atas, listas de presença, relatórios, registros fotográficos autorizados, materiais de comunicação e fluxos de atendimento, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais e os direitos de crianças e adolescentes.

Art. 10. O POM-S deverá ser articulado aos instrumentos municipais de planejamento e às políticas de saúde, educação, assistência social, participação cidadã e proteção de direitos.

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
Rua Aristarco Pereira, nº 96, CEP: 64.612-000, Aroeiras do Itaim-PI
CNPJ: 07.165.549/0001-85 - **prefeitura@aroeirasdoitaim.pi.gov.br**

Art. 11. A elaboração, a validação e o registro do POM-S observarão os prazos e orientações vigentes do Selo UNICEF, inclusive os procedimentos aplicáveis na Plataforma Crescendo Juntos (PCJ).

Art. 12. A Secretaria Municipal de Saúde adotará as providências administrativas necessárias à execução deste Decreto, observadas as competências dos demais órgãos e a disponibilidade orçamentária.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aroeiras do Itaim–PI, 09 de novembro de 2026.

FRANCISCO MARCIANO MACEDO
Prefeito Municipal de Aroeiras do Itaim -PI

ID: 198D1944BB5A4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.958.269/0001-48
Rua São José, S/n, Centro, CEP 64.730-000 Campinas do Piauí-PI
E-mail: cmcampinas.pi@gmail.com
"Campinas no Caminho Certo." 2025-2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – CMCP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 – CMCP
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campinas do Piauí – PI, inscrita no CNPJ nº 01.958.269/0001-48.

CONTRATADA: LEMAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.319.146/0001-59.

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) notebooks, marca Dell, modelo DC15-C3100-A20, destinados à modernização tecnológica e ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Campinas do Piauí – PI, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 41.997,00 (quarenta e um mil novecentos e noventa e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10100 – Câmara Municipal de Campinas do Piauí; Projeto/Atividade: Manutenção da Câmara Municipal; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 500.

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Ruydglan Rodrigues da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Campinas do Piauí – PI, pela CONTRATANTE; e LEMAR EMPREENDIMENTOS LTDA, pela CONTRATADA.

Campinas do Piauí – PI, 03 de novembro de 2026.

RUYDGLAN RODRIGUES DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Campinas do Piauí – PI